



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

## LEI Nº 216/91

Autoriza Doação de Materiais e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

### L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doações de materiais, tais como: cimento, telha de eternit, barro e areia, para as pessoas carentes deste Município, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) mensais, não ultrapassando Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por famílias por mês.

Art. 2º - As pessoas carentes para serem beneficiadas por esta Lei, ficam condicionadas, para as liberações deste materiais, a um processo prévio, elaborado pelo Departamento de Ação Social, a qual verificará a necessidade dos solicitantes.

Art. 3º - Os critérios de doações de materiais, que integram o presente processo serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 4º - Os recursos para a abertura do Art. 1º desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente e serão classificados da seguinte forma:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Ação Comunitária (Assistência Social)

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da-

2.643,32 LEI  
52.86 LEI



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo**

**Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950**

Lei nº 216/91

f1.02

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e Um (1.991).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete